CONTRATO Nº 400/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo para Fisioterapia Municipal, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício em exercício Sr. **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87,, e, do outro lado, a empresa **BRW SUPORTE E LOGISTICA PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.737/0001-10, com sede na Rua Antonio Victor Maximiniano, 107 Paque Industrial II Santa Tereza-PR., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEX FERNANDO ZANI** , brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 16.258.709 SSP/SP e do CPF nº 039.900.408-47, resolvem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a **contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo para Fisioterapia Municipal, no município de Lucas do Rio Verde – MT., conforme requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde,** com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial nº 122/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo para Fisioterapia Municipal, no município de Lucas do Rio Verde – MT.**

				LOTE 03			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	2,00	UN	94639	Estimulador Transcutâneo Neuromuscular, com quatro canais de aplicação via eletrodos em contato direto com o paciente e é utilizado nas terapias por correntes TENS, FES e Russa. Tecnologia de operação microcontrolada; Corrente TENS, FES e Russa; Novo display gráfico de LCD azul, com 128 x 64 pixels; Novos protocolos de tratamento; Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; Cinco protocolos de tratamento com corrente FES; Vinte e cinco protocolos de	IBRAMED	R$ 849,15	R$ 1.698,30

				tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos;4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg):Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz); ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos;			
					Sub Total		R$ 1.698,30
				LOTE 05			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
5	6,00	UN	94642	Suporte Pedestal de Infravermelho Tensão: 110 ou 220V (definido pela lâmpada);A lâmpada é vendida separadamente; Potencia máxima da lâmpada: 0 à 150W DIMER; Regime de trabalho: 40 minutos ligado 10 minutos desligado; Consumo de KW/H: 0,150KW/h; Altura mínima: 1,35 m; Altura máxima: 1,77 m; Composição Estrutura em aço carbono; Componentes elétricos; Aranha em plástico com 05 rodízios; Parafusos;	ARKTUS	R$ 366,02	R$ 2.196,10
					Sub Total		R$ 2.196,10
				LOTE 07			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
7	1,00	UN	94650	Divã Tablado Feito em madeira Lyptus; Revestido em courvin Altura: 51cm; Alta resistência e estabilidade	ARKTUS	R$ 472,25	R$ 472,25
					Sub Total		
				LOTE 11			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
11	1,00	UN	94658	Maca Elétrica Ortostática, Promove Segurança e Conforto ao Paciente, Possibilitando Posição Ortostática para Realização de Diversos Tratamentos [Colocação do paciente na posição de pé (posição ortostática ou angulação ortostática desejada para fins terapêuticos), sem que haja necessidade de nenhuma colaboração ativa do paciente seja ele tetraplégico, paraplégico, esteja em quadro	ARKTUS	R$ 3.073,00	R$ 3.073,00

				de coma e outros; Melhora de descarga de peso para prevenir a osteoporose; Propriocepção nas articulações de quadril e em membros inferiores; Alinhamento de coluna;			
					Sub Total		R$ 3.073,00
				LOTE 26			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
29	12,00	UN	94633	LÂMPADA INFRAVERMELHO - Lâmpada para uso terapêutico; tensão 110V; Potência de 150W; Modelo em Rosca.	PHILIPS	56,90	R$ 682,80
					Sub Total		R$ 682,80
				LOTE 27			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
30	2,00	UN	94635	BORDA PARA CAMA ELÁSTICA	ARKTUS	R$ 33,31	R$ 66,63
					Sub Total		R$ 66,63
				LOTE 31			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
34	1,00	UN	94652	INALADOR COMPACTO. Compacto, Acompanha conjunto completo para inalação. Frequência: 50/60Hz; Motor: 1/40Hp; Taxa de nebulização: 0,15-0,25ml/min; Não requer lubrificantes;	NS	R$ 162,23	R$ 162,23
					Sub Total		R$ 162,23
				LOTE 38			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
41	3,00	UN	94672	CANELEIRA EM NYLON. PAR; FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO; LÁTEX VITROVINIL; COR AZUL; 1 KG.	ARKTUS	R$ 137,20	R$ 137,20
					Sub Total		R$ 137,20
				LOTE 39			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
42	3,00	UN	94674	CANELEIRA EM NYLON. PAR; FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO; LÁTEX VITROVINIL; COR AZUL; 2 KG.	ARKTUS	R$ 22,70	R$ 68,10
					Sub Total		R$ 68,10
				LOTE 41			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
44	4,00	UN	94676	HALTER EMBORRACHADO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; VENDIDO UNIDADE; 1,0 KG	RIG	R$ 8,50	R$ 34,00
					Sub Total		R$ 34,00

				LOTE 43			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
46	4,00	UN	94677	HALTER EMBORRACHADO; ANATÔMICO; EMBORRACHADO PVC; REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO; VENDIDO UNIDADE; 3,0 KG	RIG	R$ 25,50	R$ 102,00
					Sub Total		R$ 102,00
				LOTE 46			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
49	1,00	UN	94680	Tábua Proprioceptiva Peso máximo permitido: 250 kg; Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; iso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base em madeira com revestimento em EVA; Parafusos	ARKTUS	R$ 87,90	R$ 87,90
					Sub Total		R$ 87,90
				LOTE 47			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
50	1,00	UN	94681	Tábua Proprioceptiva Tríceps Sural. Peso máximo permitido: 120 Kg; Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base revestida em EVA;	ARKTUS	R$ 67,28	R$ 67,28
					Sub Total		R$ 67,28
				LOTE 48			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
51	1,00	UN	94682	Tábua Proprioceptiva Redonda; Madeira (Lyptus); E.V.A.; Piso revestido de material antiderrapante (PVC); Peso máximo: 235 kg;	ARKTUS	R$ 87,90	R$ 87,90
					Sub Total		R$ 87,90
				LOTE 54			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
57	2,00	UN	94690	Cunha Grande para Posicionamento. Peso máximo suportado: 135 kg Composição: Espuma; Revestida em courvin;	ARKTUS	R$ 95,90	R$ 191,80
					Sub Total		R$ 191,80
				LOTE 55			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
58	2,00	UN	94691	Cunha Pequena para Posicionamento. Peso máximo suportado: 135 kg Composição: Espuma; Revestida em courvin;	ARKTUS	R$ 70,03	R$ 140,06
					Sub Total		R$ 140,06

				LOTE 56			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
59	20,00	UN	94692	Cronômetro Digital . Timer digital de contagem regressiva; Imã para fixação em superfícies metálicas; Capacidade máxima de contagem regressiva: 99 minutos e 59 segundos; Alerta sonoro; Cor: azul;	HERWEG	R$ 15,75	R$ 315,00
					Sub Total		R$ 315,00
				LOTE 57			
ITEM	**QT**	**UN**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
60	1,00	UN	94693	ESPALDAR BARRA DE LING	ARKTUS	R$ 303,21	303,21
					Sub Total		R$ 303,21
					TOTAL		R$ 9.911,53

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº 122/2014;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 122/2014 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3 A finalidade da **contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo para Fisioterapia Municipal, no município de Lucas do Rio Verde, se faz necessário para que possamos manter a qualidade no atendimento e na realização de diagnósticos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 122/2014. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de R$ 9.911,53.(nove mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R$ 9.911,53.(nove mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos materiais conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de ordem de fornecimento devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria responsável.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela execução feita sem a devida emissão da ordem de serviços devidamente assinada pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **A CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo responsável do **CONTRATANTE**.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 3402-9, Conta nº 74780-7, Banco do Brasil,** de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Nº 122/2014 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

4.6.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. -O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da publicação do

extrato do contrato, e o pagamento será conforme entrega dos materiais, a partir da emissão da ordem de início de serviço, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

5.2. O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias, sendo que a empresa deverá fornecer os materiais em até 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Dotação Orçamentaria: 08.00200.10.302.0804.2148.44.90.52.00.00.0202000000**
- **Dotação Orçamentaria: 08.00200.10.302.0804.2148.33.90.30.99.00.0202000000**

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

7.2 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

7.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Substituir às suas expensas os materiais que se apresentarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fornecedor;

8.3. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que

porventura surgirem durante a execução contratual;

8.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos materiais, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por

rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste/revisão de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados/revisados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de recomposição de preços, poderá ser concedida, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá recomposição de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes/revisões e recomposições serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não recebido, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes/revisões e recomposições de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões

oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de setembro, de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde **Miguel Vaz Ribeiro** **Contratante**	**Eduarda C. Carvalho Rezende - EPP** **José Mendes de Rezende** **Contratada**

TESTEMUNHAS:

Fernanda Dotto CPF 751.264.600-30	Maria Ines Werlang CPF 391.577.920-20